

Diário Oficial do **Município**

Superintendência de Trânsito E Mobilidade de Irecê

quarta-feira, 22 de maio de 2019

Ano II - Edição nº 00065 | Caderno 1

Superintendência de Trânsito E Mobilidade de Irecê publica



Praça Teotônio Marques Dourado | 01 | Centro | Irecê-Ba
coordenadoriamunicipaldetransitoetransportes.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
08B06368F32447765ECF4D63321F8319

Superintendência de Trânsito E Mobilidade de Irecê

SUMÁRIO

- AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019 - EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS DE IMPLEMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COMO FAIXAS DE PEDESTRES, FAIXAS DE CANALIZAÇÃO, QUEBRA-MOLAS E FAIXAS ELEVADAS NO MUNICÍPIO DE IRECÊ.
- EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019 - EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS DE IMPLEMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COMO FAIXAS DE PEDESTRES, FAIXAS DE CANALIZAÇÃO, QUEBRA-MOLAS E FAIXAS ELEVADAS NO MUNICÍPIO DE IRECÊ.

Superintendência de Trânsito E Mobilidade de Irecê

Pregão Presencial



AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019.

A SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E MOBILIDADE DE IRECÊ/BA, CNPJ nº 27.723.704/0001-49, faz saber que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial sob o nº. 001/2019. Tipo: Menor Preço Global. Objeto: Contratação de empresa de engenharia especializada para execução de obras/serviços de implementação e manutenção de sinalização horizontal como faixas de pedestres, faixas de canalização, quebra-molas e faixas elevadas no MUNICÍPIO DE IRECÊ - BAHIA. Data da Sessão: **05 de junho de 2019**, horário 09:00hs. Local da Sessão: Praça Teotônio Marques Dourado, nº 01, Centro, Município de Irecê. Maiores inf. das 08:00 as 12:00. E-mail: transito@irece.ba.gov.br ou trabalho1012@gmail.com. Pregoeira: Carla Cristiane Rocha Ferreira.

Superintendência de Trânsito E Mobilidade de Irecê



EDITAL DE LICITAÇÃO N° 001/2019.

Modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL N°: 001/2019**

Processo Administrativo nº: **007/2019**

Regime de Execução: **Empreitada por Preço Unitário.**

Forma de Execução: **Indireta.**

Tipo: **MENOR PREÇO GLOBAL.**

INFORMAÇÕES GERAIS

1. Modalidade Licitatória:

Pregão Presencial nº 001/2019

2. Regência Legal

Esta licitação obedecerá, integralmente, as disposições Lei nº 8.666/93 Decreto nº 3.555 de 08/08/2000, Lei nº 10.520 de 17/07/2002, bem como pela Lei Complementar nº 123/06 e demais legislações pertinentes.

3. Nomeação do Pregoeira

Decreto nº 629/2017, de 07 de novembro de 2017.

1. Unidades Interessadas

Superintendencia de Trânsito e Transporte

5. Tipo de Licitação

MENOR PREÇO: () POR ITEM () POR LOTE () GLOBAL

6. Objeto

Constitui objeto desta licitação a contratação de empresa de engenharia especializada para execução de obras/serviços de implementação e manutenção de sinalização horizontal como faixas de pedestres, faixas de canalização, quebra-molas e faixas elevadas no MUNICÍPIO DE IRECÊ - BAHIA, descritos neste edital, pelo tipo de licitação menor preço, segundo o regime de execução de empreitada por preço unitário, conforme Anexo I (Minuta do Contrato), Anexo II (Modelo de Proposta de Preços), Anexo III (Modelo de Cronograma Físico-Financeiro), Anexo IV (Termo descritivo) Anexo V (Modelo de Procuração para a Prática de Atos Concernentes ao Certame), Anexo VI (Modelo de Declaração da Proteção ao Trabalho do Menor), Anexo VII (Modelo de Declaração de Atendimento às Exigências do Edital e Enquadramento de ME ou EPP) e Anexo VIII (Modelo de Declaração de Desimpedimento de Ligar).

7. Data, horário e local para recebimento das propostas, documentos relativos à habilitação e início da abertura dos envelopes.

05 de junho de 2019, às 09h00min

Praça Teotônio Marques Dourado, nº 01, Centro, Município de Irecê-Bahia.

8. Dotações orçamentárias - Vide anexo I (Minuta do contrato)

Superintendência de Trânsito E Mobilidade de Irecê



9. Prazo de execução

O PRAZO PARA EXECUÇÃO OBJETO DESTES SERÁ DE 12 MESES, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO.

10. Local, horário e meio de comunicação para esclarecimentos sobre este Edital.

Poderão ser obtidas maiores informações sobre este Edital, com o Pregoeiro e sua equipe de apoio, na sede da Prefeitura Municipal de Irecê, na Praça Teotônio Marques Dourado, nº 01, Centro, Município de Irecê, Irecê-Bahia, das segunda a sexta DAS 08H00MIN ÀS 13H00MIN, pelo Telefone (74) 3641-3116 / 3117.

11. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

11.1. Somente serão admitidas a participar da licitação as pessoas jurídicas que apresentarem os interessados credenciados, que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste edital e seus anexos e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado. Por ramo de atividade pertinente, conforme CNAE.

11.1.1. Em caso do não cumprimento da exigência estabelecida neste item, a Pregoeira reputará a licitante desclassificada por falta de condição de participação.

11.2. É vedado ao agente político e ao servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar contratos com a Administração direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais previstas em lei.

11.3. Não serão admitidas empresas em consórcio nem as que estejam suspensas temporariamente de participar e de licitar com a Administração Pública ou ainda as declaradas inidôneas, na forma das leis e regulamento citados neste Edital.

11.4. Em consonância com as disposições legais retrocitadas fica impedida de participar desta licitação e de contratar com a Administração Pública a pessoa jurídica constituída por membros de sociedade que, em data anterior à sua criação, haja sofrido penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração ou tenha sido declarada inidônea para licitar e contratar e que tenha objeto similar ao da empresa punida.

11.5. As Licitantes deverão apresentar na fase de credenciamento a certidão negativa que não consta registro no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa bem como a comprovação que não existe registro no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e suspensas.

12. CREDENCIAMENTO

12.1. O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

Superintendência de Trânsito E Mobilidade de Irecê



12.2. O credenciamento far-se-á mediante a **apresentação de procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida**, atribuindo-lhe poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. Em sendo **sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social**, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

* Quando apresentada procuração particular deverá ser anexada cópia do estatuto ou contrato social, bem como, a documentação do sócio signatário do instrumento.

12.3. O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto à Pregoeira por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda no ato, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

12.4. As licitantes deverão apresentar, obrigatoriamente, na fase de credenciamento:

12.4.1. Declaração de Desimpedimento de Litar ou Contratar com a Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

12.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

12.4.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

12.5. Constatada a existência de sanção, prevista nos subitens do item 12.4, o Pregoeiro reputará a licitante inabilitada por falta de condição de participação.

13.2. Ainda no ato do credenciamento, os licitantes deverão entregar ao Pregoeiro a **Declaração de Atendimento às exigências do Edital e Enquadramento de ME ou EPP** (anexo VI deste edital).

13.3. Após o credenciamento os licitantes presentes deverão entregar o Envelope A - Documentos de Habilidação e Envelope B – Proposta de Preços, ambos lacrados e e comprovadamente inviolados, para a Comissão de Licitação, não sendo mais aceitas novas propostas.

13. PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE "A"

13.1. A Proposta de Preços deverá ser entregue em envelope lacrado, indevassável e rubricado pelo representante legal da empresa ou por seu mandatário, etiquetado com identificação impressa, como Proposta de Preços, endereçada ao Pregoeiro.

Superintendência de Trânsito e Mobilidade de Irecê- STM
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019.

DATA: 03/06/2019

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:

ENVELOPE A – PROPOSTA DE PREÇO

Superintendência de Trânsito E Mobilidade de Irecê



13.2. Só serão aceitas propostas emitidas em via impressa ou datilografada, redigida com clareza, sem cotações alternativas, emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, rubricada todas as folhas e, ao final, assinada por pessoa legalmente habilitada com poderes para comprometer-se pela empresa licitante.

13.3 - Na Proposta de Preços deverão constar, sob pena de desclassificação:

- 1- Razão Social da licitante;
- 2 - Nº do CNPJ/MF;
- 3 - Endereço completo;
- 4 -Telefone;
- 5 -Fax e Endereço Eletrônico para contato;
- 6-Nº da Conta corrente, agência e respectivo Banco;

13.3.1 - Prazo de eficácia da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

13.3.2 - Uma única cotação, com preços unitários e totais por item, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos e por extenso, sem previsão inflacionária, constando apenas de 02 (duas) casas decimais. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e entre os valores expressos em algarismo e por extenso, será considerado este último;

13.3.3 - PRAZO DE PARA INICIO DOS SERVIÇOS SERÁ NO PRAZO DE 48 (QUARENTA E OITO) HORAS, contados do recebimento da Ordem de Início dos Serviços;

13.4. A proposta deverá conter a especificação detalhada do objeto oferecido, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste Edital e Anexos, não se admitindo propostas alternativas.

13.5. Apresentar o valor para a quantidade total demandada descrito nos anexos deste edital, expresso em real, com apenas duas casas decimais. Caso o resultado final (preços x quantidade) resulte em dízima, o licitante deverá apresentar uma nova proposta, no prazo estabelecido neste Edital, que resulte em apenas duas casas decimais, cujo valor deverá ser inferior ao inicialmente proposto.

13.6. Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando-se a condição de pagamento à vista, não devendo por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.

13.7. A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para a execução do objeto desta licitação, tais como: impostos, tributos, encargos e contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente às especificações do objeto licitado.

13.8. O prazo de validade comercial da Proposta de Preços é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da apresentação da proposta.

13.9. O(s) licitante(s) vencedor(es) deverá(ão) declarar expressamente, que executarão o objeto contratual em perfeita consonância com a(s) descrição (ões) indicada(s) no anexo I deste edital.

Superintendência de Trânsito E Mobilidade de Irecê



13.10. A responsabilidade quanto aos serviços executados é exclusivamente do licitante, que deverá certificar-se se o mesmo atende as exigências do instrumento convocatório sob pena de, em caso negativo, sofrer as sanções previstas no item 22.

13.11. A(s) proposta(s) de preço(s) vencedora(s), contendo as especificações detalhadas do(s) objeto(s) ofertado(s), deverá(ão) ser formulada(s) e apresentada(s) com preços atualizados em conformidade com os lances eventualmente ofertados, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após encerramento da sessão.

Parágrafo Único – Na elaboração da Proposta de Preço Final o licitante vencedor deverá adotar como modelo, preferencialmente, o constante neste Edital, no anexo II.

13.12. O Pregoeiro poderá sanar falhas que por ventura vierem surgir no decorrer da sessão, como formais erros e outros aspectos que não implique na nulidade do procedimento, visando unicamente, obter à melhor proposta que beneficie o Município.

14. HABILITAÇÃO - ENVELOPE B

14.1. As licitantes deverão incluir no Envelope B – **HABILITAÇÃO** a seguinte documentação abaixo que poderá ser apresentada em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original para ser autenticada pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio, em envelope lacrado, no qual possam ser identificados, por meio impresso, o nome ou razão social, modalidade, número e data da licitação, além da expressão Habilitação, podendo o Pregoeiro, antes da homologação, solicitar o documento original para verificação.

Superintendência de Trânsito e Mobilidade de Irecê - STM
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019.

DATA: 03/06/2019

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:

ENVELOPE B – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

14.2. Na habilitação exigir-se-á dos interessados:

14.2.1. A **Habilitação Jurídica** será comprovada mediante a apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado da documentação pertinente à investidura de seus atuais administradores nos respectivos cargos.

- a) - Cópia da Cédula de Identidade e do CPF dos sócios inclusive em caso de firma individual;
- b) - Registro comercial, em caso de empresa individual;
- c) - Ato constitutivo, estatuto, ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedades por ações, documentos de eleição de seus atuais administradores;
- d) - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

Superintendência de Trânsito E Mobilidade de Irecê



e) - Decreto de autorização, devidamente arquivado em se tratando de empresas ou sociedades estrangeiras em funcionamento no País; e decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente;

14.2.2. A Regularidade Fiscal e Trabalhista será comprovada mediante a apresentação dos seguintes Documentos:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, que tem sua emissão, em condições de regularidade, no sitio da Receita Federal, por meio do endereço eletrônico a seguir: http://www.receita.fazenda.gov.br/pessoajuridica/cnpj/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp

b) Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Contribuições Previdenciárias, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014. A referida certidão se encontra disponível no site <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSP0/Certidao/CndConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?Tipo=1>

c) Certificado de Regularidade do FTGS/CRF, que pode ser extraída no sítio eletrônico da Caixa Econômica Federal, no endereço eletrônico a seguir: <https://www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp>

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, emitida através do site, para empresa que tem sua sede e domicílio no Estado da Bahia, <http://www.sefaz.ba.gov.br>

d.1) Se a empresa tiver sede em outro estado emitir a certidão no órgão respectivo.

e) Certidão de Débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

f) Prova de regularidade relativa a ações trabalhista, mediante a apresentação das seguintes certidões:

f.1) Certidão de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, através de certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, juntamente com a Certidão Negativa da Secretaria de Inspeção do Trabalho. (<http://www.tst.jus.br/certidao>).

f.2) Certidão negativa de débitos e infrações trabalhistas – CREDIT, emitida pela SIT - Secretaria de Inspeção do Trabalho. (<http://cdcit.mte.gov.br/inter/cdcit/emitir.seam>).

g) Alvará de localização e funcionamento ou documento equivalente emitido pelo Poder Executivo Municipal, correspondente ao exercício financeiro em curso;

14.2.2.1 Da Regularidade Fiscal das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e demais alterações:

Superintendência de Trânsito E Mobilidade de Irecê



14.2.3. As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

a) As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem postergar a comprovação da sua regularidade fiscal para o momento da assinatura do contrato deverão apresentar também, declaração de que estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte (conforme o caso) nos termos do art. 3º da Lei supracitada, deferida ou expedida por órgão competente.

b) Nesta hipótese, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

c) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 10.520, especialmente a definida no art. 7º.

14.2.3. A Habilitação Econômico-Financeira será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente lançados no Livro Diário registrado na Junta Comercial do domicílio ou sede da Empresa, que comprovem a situação financeira desta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta. O licitante apresentará, conforme o caso, publicação do Balanço ou cópia reprográfica das páginas do Livro Diário onde foram transcritos o Balanço e a Demonstração de Resultado, com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial, obrigatoriamente firmados pelo Dirigente/Sócio qualificado para tanto e contador, quanto a este último, constando o selo de autenticação emitido pelo CRC (Resolução CFC 871/2000), ou apresentação de Balanço de Abertura caso a empresa tenha sido constituída a menos de 12 (doze) meses, no exercício social em curso;

b) Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede do proponente;

* Os documentos deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada, por tabelião de notas, ou ainda publicação em órgão de imprensa oficial.

14.2.4 Qualificação Técnica: Será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente (CRA), através do ato constitutivo da empresa

Superintendência de Trânsito E Mobilidade de Irecê



por suas alterações, no caso do profissional ser sócio da mesma ou através da carteira de trabalho ou ficha do empregado, no caso do funcionário da licitante ou contrato de prestação de serviços.

b) Apresentação de atestado(s) fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, (excetuando o próprio órgão licitante) comprovando que realizou ou vem realizando trabalhos similares ao licitado no objeto desta licitação.

14.2.5. Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor, em atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto na Lei Federal n. 8.666/93 e 10.520/02, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, se for o caso, o emprego de menor a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, conforme modelo constante do Anexo VI deste Edital.

14.2.6. A licitante deverá apresentar declaração expressa de que não estar impedida de licitar ou contratar com a Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e as fundações por ele instituídas ou mantidas, conforme modelo do anexo VIII.

14.2.6.1 Sendo constatado, mesmo após a contratação, que houve falsidade na retromencionada declaração, a licitante ou contratada sujeitar-se-á às sanções previstas no item 22 deste edital.

14.2.7. O Pregoeiro conferirá o registro, bem como a validade de todos os documentos, constantes neste edital.

15. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

15.1. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO GLOBAL.

15.1.1. O Município poderá recusar a proposta do vencedor, se for o caso, cujo valor esteja com preços excessivos, superfaturado ou, ainda, por interesse da administração, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

15.2. A partir do horário previsto no Edital, terá início a sessão pública do pregão, com a divulgação das propostas de preços recebidas e em consonância com as especificações e condições detalhadas pelo edital.

15.3. Não se considerará qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital.

15.4. O Pregoeiro selecionará a proposta de menor preço e aquelas que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em **até 10% (dez por cento)**, relativamente à de menor preço, ou na impossibilidade de obter-se pelo menos 03 (três) propostas nestas condições, serão selecionadas as melhores propostas subsequentes a de menor preço, quaisquer que sejam os preços oferecidos, até o máximo de 03 (três), para participarem da sessão pública de lances verbais.

15.5. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o Pregoeiro selecionará todas as propostas em condições de igualdade para a etapa competitiva de lances verbais.

15.6. Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o Pregoeiro negociar, visando obter preço melhor.

Superintendência de Trânsito E Mobilidade de Irecê



15.7. Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá suspender a sessão do pregão e estabelecer uma nova data, com prazo não superior a 03 (três) dias úteis, para o recebimento de novas propostas.

16. ETAPA COMPETITIVA DE LANCES VERBAIS

16.1. Após a classificação das propostas, o Pregoeiro fará a divulgação, convocando os proponentes para apresentarem lances verbais, a começar do autor da proposta selecionada de maior preço e seguido dos demais, de forma sucessiva e distinta em ordem decrescente, durante esta fase.

16.2. Somente serão admitidos lances verbais cujos valores se situem abaixo do menor valor inicialmente proposto pelo mesmo licitante num **percentual mínimo de 1%** (um por cento).

16.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

16.4. Caso não se realizem lances verbais, serão verificadas a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

16.5. Sendo aceitável a oferta, será verificado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, o atendimento das condições habilitatórias deste licitante, com base na documentação apresentada.

16.6. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital, pelo Pregoeiro, com a posterior homologação do resultado pelo Prefeito do Município.

16.7. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do Edital, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital com a posterior homologação do resultado pelo Prefeito do Município.

16.8. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Edital e seus anexos; e/ou:

a) Deixar de apresentar a Planilha de composição de custos, demonstrando a exequibilidade do valor proposto para cada item, bem como para o valor total global.

b) Deixar de apresentar o Cronograma físico financeiro que demonstre as parcelas de execução baseadas na execução média do valor dividido pela vigência contratual.

c) Propuserem preços inexequíveis ou superfaturados para a Administração, assim considerados aqueles incoerentes com os praticados pelo mercado, para a execução do objeto do contrato.

16.10. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e licitantes presentes.

17. RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

Superintendência de Trânsito E Mobilidade de Irecê



17.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

17.2. Caberá o Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de até 03 (três) dias úteis.

17.3. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

17.4. Declarado o licitante vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

17.5. A falta de manifestação imediata e motivada do(s) licitante(s) para recorrer da decisão do Pregoeiro importará a decadência do direito de recurso e consequentemente à adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

17.6. Quando mantida a decisão, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior, será realizado pelo Pregoeiro no prazo de até 03 (três) dias úteis.

17.7. A autoridade superior do órgão promotor do pregão terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para decidir o recurso.

17.8. O recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

17.9. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

18. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

18.1. Não havendo manifestação pela interposição de recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

18.2. Decididos os recursos eventualmente interpuestos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior confirmará a adjudicação do objeto licitado ao licitante vencedor, e homologando o mesmo.

18.3. A adjudicação e, a sua posterior homologação não implica em direito à contratação.

19. CONTRATAÇÃO

19.1. O adjudicatário será convocado para fornecer o quanto disposto no objeto deste instrumento, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n. 8.666/93 e decreto de regulamentação do pregão, podendo solicitar sua prorrogação por igual período, por motivo justo e aceito pela Administração.

19.2. Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter todas as condições de habilitação.

19.3. Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, é facultado à Administração, sem prejuízo da aplicação das

Superintendência de Trânsito E Mobilidade de Irecê



sanções previstas na legislação pertinente, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subseqüentes, na ordem de classificação, bem como o atendimento, pelo licitante, das condições de habilitação, procedendo à contratação.

19.4. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma prevista na Lei Federal n. 8.666/93.

19.5. As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

19.6. A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

20. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

20.1. Os pagamentos devidos à **Contratada** serão efetuados através de transferência bancária, no prazo de até **08 (oito) dias úteis**, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada a execução contratual, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo contratado, tudo na forma da execução do serviço e do cronograma de desembolso.

20.2. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da fatura aquela na qual ocorreu a regularização da pendência por parte da contratada.

20.3. O pagamento não isenta a **CONTRATADA** da responsabilidade de correção dos erros e imperfeições porventura apresentados após a liberação.

20.4. A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da Nota Fiscal/Fatura e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE, do mês anterior ao vencimento da fatura, devendo ser corrigido conforme fórmula a seguir:

$$VFC = VF(1+i)^n$$

Onde:

VFC = Valor da Fatura Corrigida

VF = Valor da Fatura

i = INPC-IBGE do mês anterior/100

n = número de dias de atraso/30

20.5. A Empresa licitante vencedora do presente certame fica obrigada a emitir Nota Fiscal, após a comprovação da prestação dos serviços a serem atestados pelo funcionário competente, acompanhados de:

- Prova de Regularidade com a **Fazenda Federal**, mediante a apresentação da Certidão de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, em vigor;
- Prova de Regularidade com a **Fazenda Estadual**, em vigor.

Superintendência de Trânsito E Mobilidade de Irecê



- Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal**, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade.
- Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho (**CNDT** – Certidão Negativa de Débitos Trabalhista) dentro de seu período de validade.
- Prova de regularidade com o **FGTS** (CRF – Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;

21. REAJUSTAMENTO E REVISÃO

21.1. Os preços poderão ser revistos desde que comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro inicial, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito do princípio, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

22. SANÇÕES E PENALIDADES

22.1. Para a aplicação das penalidades previstas serão levadas em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato conforme discriminado a seguir:

22.1.1. ADVERTÊNCIA ESCRITA, com o intuito de registrar o comportamento inadequado do licitante e/ou contratado, sendo cabível apenas em falhas leves que não acarretem prejuízos graves ao município.

22.1.2. Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis Federais números 8.666/93 e 10.520/02, assim como em decreto regulamentador do pregão, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

22.1.3. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- I. 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- II. 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;
- III. 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

22.1.3.1. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

22.1.3.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

22.1.3.3. Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

Superintendência de Trânsito E Mobilidade de Irecê



22.1.3.4. Não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.

22.1.3.5. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

22.1.4. Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nas disposições legais citadas.

22.1.5. Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram em outros ilícitos previstos em lei.

23. RESCISÃO

23.1. A inexecução, total ou parcial, do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas na Lei nº 8.666/93.

23.2. O Contratante poderá rescindir administrativamente o respectivo Contrato, nas hipóteses previstas em Lei n. 8.666/93, não cabendo ao Contratado direito a qualquer indenização.

24. REVOCAÇÃO – ANULAÇÃO

24.1. O Município se reserva ao direito de revogar esta licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a decisão. Deverá, por outro lado, anulá-la se constatada insanável ilegalidade, baseado em parecer escrito e devidamente fundamentado.

24.2. Não caberá qualquer indenização aos proponentes em caso de revogação ou anulação da presente licitação, ressalvadas as hipóteses legais, cabendo o ônus da prova exclusivamente ao licitante/contratado.

25. DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o Pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

25.2. Os encargos de natureza tributárias, sociais e parafiscais são de exclusiva responsabilidade da empresa contratada.

25.3. É facultada ao Pregoeiro ou a autoridade superior em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, inclusive a juntada posterior de documentos, **no prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da apresentação da proposta, sendo que os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento, mediante ato motivado do Pregoeiro.

Superintendência de Trânsito E Mobilidade de Irecê



25.4. A apresentação da proposta implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

25.5. O Pregoeiro poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, devendo promover o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos trabalhos.

25.6. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

25.7. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca da Cidade de Irecê, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

25.8. As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação serão prestados pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, pessoalmente, através do telefone (74) 3641-3116 / 3117.

25.9. É facultado o Pregoeiro oficial, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer, ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

25.10. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se o licitante às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei n.º 8.666/93.

25.11. O Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA.

25.12. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data mencionada anteriormente, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

25.13. A Empresa vencedora será responsável pelos encargos sociais, taxas, impostos e quaisquer outros tributos e despesas que incidirem sobre o serviço, bem como qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, referentes ao pessoal utilizado nos serviços, inclusive no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal decorrentes dos serviços de qualquer tipo de demanda.

25.14. O Licitante vencedor que vier a contratar com a Administração, comprometer-se-á a efetuar, com rigorosa pontualidade, os recolhimentos legais, relativos ao PIS, INSS, FGTS, IR, FINSOCIAL, fornecendo, cópia dos valores, recebidos do pagamento com pessoal ora contratados, para a execução dos serviços.

25.15. As despesas, tais como contratação de pessoal e despesas sociais, serão totalmente por conta do Licitante vencedor.

25.16. A Empresa vencedora deverá assumir o compromisso formal de executar todas as tarefas objeto do presente contrato com perfeição e acuidade, mobilizando, para

Superintendência de Trânsito E Mobilidade de Irecê



tanto, profissionais capacitados, e treinados para a prestação dos serviços. Deverá manter seus empregados sempre identificados durante a execução dos serviços ora contratados.

25.19. A Empresa Vencedora deverá prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município e cujas reclamações se obriga a atender prontamente, mantendo no local dos serviços a supervisão necessária.

25.20. A Empresa vencedora se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições básicas de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

25.21. A Empresa Vencedora não poderá sub-contratar os serviços de terceiros, objeto deste edital, nem em parte, tampouco quanto ao todo senão com anuência expressa da Administração.

25.29. A CONTRATADA fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado inicialmente, devidamente autorizado.

25.30. Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação em vigor, considerando as disposições das Leis das Leis Federais n.º 10.520/02 e 8.666/93, no que for pertinente.

25.31. São partes indissociáveis deste Edital os seguintes anexos:

- I. Minuta do Contrato;
- II. Modelo de Proposta de Preços;
- III. Modelo de Cronograma Físico-Financeiro;
- IV. Termo Descritivo;
- V. Modelo de Procuração;
- VI. Modelo de Declaração da Proteção ao Trabalho do Menor;
- VII. Modelo de Declaração de Atendimento às Exigências do Edital e enquadramento de ME ou EPP;
- VIII. Modelo de Declaração de Desimpedimento de Ligar.

22 de maio de 2018, Irecê – Bahia.

Carla Cristiane Rocha Ferreira
Pregoeira

Ronaldo Miron Dourado
Superintendente da STM

Superintendência de Trânsito E Mobilidade de Irecê



ANEXO I

MINUTA DE CONTRATO

Superintendência de Trânsito e Mobilidade de Irecê, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Teotônio Marques Dourado Filho, nº 01, Centro – Irecê – BA, CEP 44.900.000, CNPJ – 27.723.704/0001-49, neste ato representada pelo Superintendente , portador da cédula de identidade nº xxxx SSP/xxx, inscrito no CPF sob o nº xxxx, residente e domiciliado XXXXXXXX – CEP XXXXXX, a seguir denominada simplesmente CONTRATANTE, e a empresa XXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob nº 00.000.000/0000-00, com sede na XXXXXXXX, nº 000, Bairro XXXXX, XXXXXX/XX, CEP: 00.000-000, representada pelo(s) Sr(a) XXXXXXXXXX, portador da Documento de Identidade nº 0000000, XXX/XX e inscrito(a) no CPF sob o nº 000.000.000-00, residente domiciliado na XXXXXXXXXX, nº xxx, Bairro XXXXXX, Cep.: XXXXXX, na cidade de XXXXXXXX, estado da XXXXXX, que a este subscrevem, a seguir denominada simplesmente CONTRATADA, firmam nesta ato, o presente contrato, conforme autorização constante no Termo de Homologação **Pregão Presencial nº 001/2019**, na forma e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1- O presente instrumento tem por objeto da Contratação de empresa de engenharia especializada para execução de obras/serviços de implementação e manutenção de sinalização horizontal como faixas de pedestres, faixas de canalização, quebra-molas e faixas elevadas no MUNICÍPIO DE IRECÊ - BAHIA, conforme Edital do Pregão Presencial Nº. XXX/20xxx e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 - O regime de execução é de Empreitada por preço unitário, do tipo **Menor Preço Global**, com pagamento mensal estimado, em obediência ao Edital do Pregão Presencial Nº XXX/20xxx e seus Anexos, que a este integra, independentemente de transcrição, e à Lei Federal Nº 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações introduzidas pela Lei Federal Nº 8.883/94.

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZOS

3.1 – O prazo para execução dos serviços será de 12 (doze) meses, contados a partir da ordem de inicio dos serviços e assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos a critério da Administração Pública, até o limite de sessenta meses e o limite do valor para a espécie da licitação;

3.2 – A duração do Contrato ficará adstrita à vigência do respectivo crédito orçamentário, salvo se prorrogado, que alcançará dotação do exercício subsequente, dada continuidade dos serviços;

3.3 – A Administração rejeitará, no todo ou em parte, serviço executado em desacordo com o Contrato;

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

4.1 - Pela execução do Contrato a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total estimado de R\$ 000.000,00 (XXXXXXXXXXXXXXXXXX), resultante das quantidades constantes da

Superintendência de Trânsito E Mobilidade de Irecê



Planilha Orçamentária e da Proposta de Preços, objeto do Edital do Pregão Presencial nº XXXPP/20xxx, amortizável mensalmente de acordo com nota fiscal apresentada.

§ 1º - Estão inclusos nos valores das propostas as despesas com impostos, sobretaxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas para a execução do serviço solicitado.

§ 2º - O valor total mencionado nesta cláusula dividir-se-á em 60% (sessenta por cento) para mão de obra e 40% (quarenta por cento) para insumos.

4.2 - O pagamento equivale a execução do serviço especificado no processo licitatório, de acordo com Anexo II do Edital e valores vencedores na sessão pública do Pregão Presencial nº. XXX/20xxx.

| Item | Descrição do serviço | Qtde | und | Preço (R\$) | Total (R\$) |
|-------|----------------------|------|-----|-------------|-------------|
| 00 | Xxxxxxxxxxxxxx | 00 | Xxx | 000,00 | 00.000,00 |
| Total | | | | | 00.000,00 |

4.3 - O pagamento se fará mensalmente, no prazo de até 08 (oito) dias úteis após a apresentação da nota fiscal e dos comprovantes de regularidade com a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União, com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, bem como, Certidão negativa de Débitos Estaduais e Municipais, sem os quais o pagamento ficará retido;

4.4 - As notas fiscais/faturas serão obrigatoriamente instruídas, contendo todas as discriminações necessárias, devendo ser atestadas pelo órgão recebedor, que encaminhará as mesmas à seção financeira. O pagamento será efetuado de forma parcelada, mediante Nota Fiscal, após a comprovação da prestação dos serviços a serem atestados pelo funcionário competente, acompanhados de:

- Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação da Certidão de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, em vigor;
- Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, em vigor.
- Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade.
- Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho (CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas) dentro de seu período de validade.
- Prova de regularidade com o FGTS (CRF – Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;

4.5 - Os preços poderão ser revistos desde que comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

4.6 - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a assinatura do contrato, de comprovada repercussão nos contratos, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

CLÁUSULA QUINTA - ORIGEM DOS RECURSOS

Superintendência de Trânsito E Mobilidade de Irecê



5.1 - As despesas decorrentes da execução dos serviços contratados com base no Edital do Pregão Presencial Nº. XXX/20xxx correrão à conta de recursos constantes de dotações consignadas no Orçamento Municipal para o exercício de 20xxxx e demais subsequentes.

CLÁUSULA SEXTA - DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES CONTRATANTES

6.1 - DA CONTRATADA:

6.1.1 - A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em conformidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.2 - A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

6.1.3 - A CONTRATADA é obrigada a reparar, remover, reconstruir ou substituir, suas expensas, no total ou em partes, em que se verificarem, defeitos ou incorreções que prejudique a execução do contrato.

6.1.4 - Facilitar a fiscalização na execução do serviço em que a CONTRATANTE, julgar necessário;

6.1.5 - Comunicar imediatamente à CONTRATANTE, qualquer alteração que, porventura venha a sofrer em seu contrato social;

6.1.6 - A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por eles assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigida na Licitação;

6.1.7 - A CONTRATADA assume inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa, negligência, imperícia ou imprudência, na execução do objeto deste Contrato, diretamente, por seus prepostos e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento feito pela CONTRATANTE por meio de seus prepostos.

6.1.9 - Reconhecer os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei 8.666/93;

6.1.10 - A CONTRATADA assumirá a responsabilidade total pela execução do objeto deste Contrato.

6.1.11 - A CONTRATADA, em hipótese alguma, poderá efetuar o pagamento inferior a 01 (um) salário mínimo vigente, para quem trabalhar igual ou superior a 160 (cento e sessenta) horas durante todo o mês.

6.1.12 - A CONTRATADA se responsabilizará em efetuar o pagamento de adicional noturno para os profissionais que trabalham no período noturno.

6.1.13 - A CONTRATADA se responsabilizará em efetuar o pagamento, proporcional, de insalubridade para as funções que fazem jus a esse direito.

6.1.14 - A CONTRATADA fica obrigada a dar garantia de 1 ano após o serviço concluído e entregue.

6.2 - DA CONTRATANTE:

Superintendência de Trânsito E Mobilidade de Irecê



6.2.1 - Pagar conforme estabelecido na Cláusula Quarta, as obrigações financeiras decorrentes do presente Contrato, na integralidade dos seus termos;

6.2.2 - A fiscalização do cumprimento das cláusulas deste instrumento contratual e especificações do processo licitatório que rege esta contratação serão por prepostos da CONTRATANTE.

6.2.3 - Poderá a fiscalização ordenar a suspensão total ou parcial da execução, caso não sejam atendidas, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, as reclamações que fizer, sem prejuízo de outras sanções que possam se aplicar a CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA – ISENÇÃO DE PENALIDADE

7.1 - Os pagamentos serão efetuados após a execução, parcial ou total do serviço contratado, não havendo assim nenhum risco futuro para o Município, contudo, fica estipulada multa de 30% (trinta por cento) em desfavor da CONTRATADA, se porventura violar qualquer cláusula deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES E PENALIDADES

8.1 - Para a aplicação das penalidades previstas serão levadas em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

8.2 - A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- I. 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- II. 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;
- III. 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

8.3 - A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

8.4-A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

8.5-Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

8.6-Não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.

8.7-As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA NONA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO:

Superintendência de Trânsito E Mobilidade de Irecê



9.1 - A CONTRATANTE poderá rescindir, unilateralmente, este Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sempre que ocorrer por parte da CONTRATADA:

9.1.1 - O não cumprimento, ou cumprimento irregular, de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

9.1.2 - A lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade de execução do serviço ora contratado, nos prazos e condições estipulados;

9.1.3 - O atraso injustificado no início da execução;

9.1.4 - A paralisação da execução, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;

9.1.5 - A subcontratação acima dos 50% prevista/permitida para a execução do objeto deste contrato, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem a prévia autorização por escrito da CONTRATANTE;

9.1.6 - O desatendimento pela CONTRATADA das determinações regulares da Fiscalização da CONTRATANTE, bem como dos seus superiores;

9.1.7 - O cometimento reiterado de faltas na execução do serviço, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei número 8666/93 de 21/06/93;

9.1.8 - A decretação de falência, insolvência ou concordata da CONTRATADA;

9.1.8.1 - No caso de concordata é facultado à CONTRATANTE manter o contrato, com a CONTRATADA, assumindo ou não o controle das atividades que julgar necessárias, a seu exclusivo juízo, de forma a permitir a conclusão do serviço sem prejuízo à Administração;

9.1.9 - A dissolução da CONTRATADA;

9.1.10 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do contrato;

9.1.11 - Ocorrendo a rescisão nos termos do item 8.1 acima citado, acarretará para a CONTRATADA, as consequências contidas no artigo 80 da Lei Nº 8666/93 de 21/06/93, sem prejuízo de outras sanções previstas na citada Lei.

9.2 - A rescisão contratual poderá também ocorrer das seguintes formas:

9.2.1 - Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos acima enumerados nos itens de 9.1.1 a 9.1.10, ou outros contidos na Lei Nº. 8666/93 de 21/06/93;

9.2.2 - Amigável, por acordo entre as partes CONTRATANTES, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

9.2.2.1 - A rescisão amigável ou administrativa deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente da CONTRATANTE;

9.2.2.2 - Quando a rescisão ocorrer, sem culpa da CONTRATADA, será resarcido a este os prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo direito a:

- a) Devolução da garantia;
- b) Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
- c) Pagamento do custo de desmobilização;

9.2.3 - Judicial, nos termos da legislação em vigor.

CLÁUSULA DECIMA – DA VINCULAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Superintendência de Trânsito E Mobilidade de Irecê



10.1 – O presente contrato está vinculado ao Processo Licitatório Pregão Presencial n. XXX/20xxxx e adjudicado à empresa XXXXXXXXXXxxxx.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

11.1 – A CONTRATANTE fica obrigada a publicar o presente contrato nos meios de publicação previstos na Lei 8.666/93, para que surta os efeitos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CONDIÇÕES GERAIS:

12.1 - Serão de propriedade exclusiva da CONTRATANTE, os relatórios, mapas viários, planos estatísticos e quaisquer outros documentos elaborados pela CONTRATADA, referente ao objeto executado por ela;

12.2 - A CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender temporariamente a execução deste Contrato, quando necessário, por conveniência do fornecedor ou da Administração, respeitados os limites legais e os direitos assegurados à CONTRATADA;

12.3 - Integram o presente Contrato, independentemente de transcrição, o Edital e seus Anexos e a Proposta de Preços da CONTRATADA;

12.4 – Não Será permitidos a CONTRATADA, Sub-empreitar de forma parcial ou, ainda, sub-rogar este Contrato;

12.5 – Este contrato é regido pela Lei nº. 8.666/93, a fim de dirimir alguma dúvida em casos omissos.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO

13.1 - As partes signatárias deste Contrato elegem o Foro da Comarca da Cidade de Irecê, do Estado da Bahia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem justas e contratadas, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e único efeito, na presença das testemunhas abaixo.

XXXXXX, 00 de XXXXXXXXX de XXXXXX.

Ronaldo Miron Dourado –STM
Contratante

Empresa
Contratado

Testemunhas:

1. _____

Nome:.....

CPF nº:

2. _____

Nome:.....

CPF nº:

Superintendência de Trânsito E Mobilidade de Irecê



ANEXO II MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

A PREGOEIRA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E MOBILIDADE

| Modalidade de Licitação | Número |
|-------------------------|-----------|
| Pregão Presencial | XXX/20xxx |

Objeto:

Contratação de empresa de engenharia especializada para execução de obras/serviços de implementação e manutenção de sinalização horizontal como faixas de pedestres, faixas de canalização, quebra-molas e faixas elevadas no MUNICÍPIO DE IRECÊ - BAHIA,

Dados da Empresa:

Nome Fantasia:

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Cidade/Estado:

Telefone:

Proposta Orçamentária

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UN | QUANT | VALOR UNITARIO | VALOR TOTAL |
|------|---|----------------|-------|----------------|-------------|
| 01 | Demarcação viária com tinta termoplástico extrudado, espessura de 3mm - NBR 13.132 – cor branca, com aplicação de esferas de vidro. | M ² | 850 | | |
| 02 | Demarcação viária com tinta termoplástico aspersão (hot spray), espessura de 1,5mm – NBR 13.159 – cores branca e amarela | M ² | 200 | | |

Prezados Senhores,

Superintendência de Trânsito E Mobilidade de Irecê



Após a análise, da documentação da licitação em referência e de seus anexos, propomos executar, sob nossa inteira responsabilidade, o objeto deste Pregão Presencial, em conformidade com o Termo Descrito e especificações do Edital, pelo total de R\$ xxxxxxxx (valor global por extenso), por um período de 12 (doze) meses.

Validade da Proposta

A nossa Proposta tem validade de **60 (sessenta)** dias, contados a partir da data de apresentação da proposta.

Prazo de execução

O serviço terá inicio imediatamente após a assinatura do contrato.

Xxxxxx, 00 de xxxxxxxx de 20xxx.

(assinatura)
RAZÃO SOCIAL
CNPJ
Representante Legal

Superintendência de Trânsito E Mobilidade de Irecê



ANEXO III CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE EXECUÇÃO

| Modalidade de Licitação | Número |
|-------------------------|-----------|
| Pregão Presencial | XXX/20xxx |

Objeto:

Contratação de empresa de engenharia especializada para execução de obras/serviços de implementação e manutenção de sinalização horizontal como faixas de pedestres, faixas de canalização, quebra-molas e faixas elevadas no MUNICÍPIO DE IRECÊ - BAHIA,

Dados da Empresa:

Nome Fantasia:

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Cidade/Estado:

Telefone:

Previsão de execução

| Item | Mês | % | V. Mês |
|------------------|-----------|---|--------|
| 1 | Maio | | |
| 2 | Junho | | |
| 3 | Julho | | |
| 4 | Agosto | | |
| 5 | Setembro | | |
| 6 | Outubro | | |
| 7 | Novembro | | |
| 8 | Dezembro | | |
| 9 | Janeiro | | |
| 10 | Fevereiro | | |
| 11 | Março | | |
| 12 | Abril | | |
| V. Total: | | | |

XXXXXX, 00 de XXXXXXX de 20XXX.

Empresa XXXXX XXXXX XXXXX

Licitante

Superintendência de Trânsito E Mobilidade de Irecê



ANEXO IV

TERMO DESCRIPTIVO

| Modalidade de Licitação | Número |
|-------------------------|-----------|
| Pregão Presencial | XXX/20xxx |

TERMO DE REFERÊNCIA

EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS ESPECIALIZADO DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COMO FAIXAS DE PEDESTRES, FAIXAS DE CANALIZAÇÃO, QUEBRA-MOLAS E FAIXAS ELEVADAS NO MUNICÍPIO DE IRECÊ – BAHIA.

1 - OBJETIVO:

Contratação de empresa de engenharia especializada para execução de obras/serviços de implementação e manutenção de sinalização horizontal como faixas de pedestres, faixas de canalização, quebra-molas e faixas elevadas NO MUNICÍPIO DE IRECÊ - BAHIA, descritos neste edital, pelo tipo de licitação menor preço, segundo o regime de execução de empreitada por preço global.

2 - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

As obras/serviço de sinalização horizontal da referida localidade, objeto deste certame, advirão conforme Projeto e Especificações Técnicas.

A PROPONENTE deve considerar nos preços unitários correspondentes propostos, todos os materiais e serviços necessários, bem como, mobilização, deslocamentos, desmobilização, leis sociais, transporte, alimentação, seguros, lucro, despesas indiretas, etc.

Qualquer dúvida sobre as obras/serviços será dirimida pela Fiscalização, que se norteará pelos Termos de Referência.

A SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E MOBILIDADE - STM poderá ordenar à contratada a suspensão de qualquer trabalho que possa ser danificado ou prejudicado pelas condições temporárias ou de acordo com a sua conveniência. A CONTRATADA não terá o direito à reclamação judicial ou extrajudicial devido a este motivo.

A SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E MOBILIDADE - STM se desobriga do fornecimento de água, energia elétrica ou quaisquer outros serviços à CONTRATADA.

Superintendência de Trânsito E Mobilidade de Irecê



3 - ESTIMATIVA DE CUSTO:

O custo total para a execução dos serviços com BDI incluso.

4 - SUB-CONTRATAÇÃO:

Será aceito a subcontratação dos serviços em até 50% do objeto deste edital.

5 - CONSÓRCIO:

Não será aceito consórcio para a execução dos serviços.

6 - VISITA:

A licitante deverá estar plenamente informada de tudo que se relacione com a natureza e localização dos serviços, suas condições gerais, locais e tudo que possa influir nos seus custos e a SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E MOBILIDADE - STM se desobriga de fornecer água, energia elétrica ou quaisquer outros serviços à CONTRATADA. A LICITANTE deverá apresentar documento afirmando que conhece as condições para a execução dos serviços.

7 - PRAZO DE EXECUÇÃO:

O prazo para execução objeto destes será de 12 meses corridos, contados a partir da assinatura do Contrato.

8 - PRAZO DE GARANTIA:

Não será exigida a garantia contratual.

9 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

As faturas deverão vir acompanhadas da documentação justificadora relativa a cada serviço faturado, devidamente atestada pela Fiscalização.

As mesmas só serão liberadas para pagamento após aprovadas pela área gestora, estar isentas de erros ou omissões; sem o que, serão, de forma imediata, devolvidas à CONTRATADA para correções.

Os documentos de cobranças indicarão, obrigatoriamente, o número e a data de emissão da(s) Nota(s) de Empenho emitida(s) pela SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E MOBILIDADE - STM, e que cubram a execução das obras/serviços.

10 - INSTALAÇÃO, MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO:

Superintendência de Trânsito E Mobilidade de Irecê



A instalação, mobilização e desmobilização referem-se às atividades de estruturação física e de equipar os ambientes de trabalho, cujo custo, será diluído no preço global da obra.

11 - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:

Será vencedora a Licitante que apresentar o menor preço e, no caso de empate entre duas ou mais propostas de menor preço, será realizado sorteio público para definir a vencedora. Para efeito de contratação, será obedecido rigorosamente a ordem de classificação geral, priorizando a proposta de menor preço, e está condicionada à disponibilidade de recursos financeiros. A proponente deverá considerar no preço proposto, todos os materiais e serviços necessários, bem como, impostos em geral, leis sociais, transporte, alimentação, seguro, lucros, despesas indiretas, etc.

12 - REGIME DE CONTRATAÇÃO:

O regime de contratação será empreitada por preço unitário.

13 - CANTEIRO DE OBRAS:

As edificações, móveis, equipamentos e materiais remanescentes do canteiro de obras, após o término das obras, são de propriedade do Empreiteiro, devendo ser retirados e os locais limpos de quaisquer vestígios de sua utilização.

14 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade: 02.17.01 – Coordenadoria Municipal de Trânsito e Transportes;
 Projeto/Atividade: 1072 – Ampliação de Sinalização de Trânsito Vertical, Horizontal, Luminosa e Auxiliar.
 Elemento de Despesa: 3390.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;
 Fonte de recursos: 00 – Recursos Próprios.

15 - FISCALIZAÇÃO:

A fiscalização dos serviços será feita diretamente pela SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E MOBILIDADE - STM, através de servidor formalmente designado na forma do Art.67 da Lei nº 8.666/93, a quem compete verificar se a Contratada está executando os serviços, conforme o especificado, observando o contrato e os documentos que o integram. A PROPONENTE identificará profissional legalmente habilitado para execução dos serviços Responsável Técnico Engenheiro Civil, com a devida Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), que deverá ser o interlocutor da mesma e a FISCALIZAÇÃO.

16 - RELATÓRIOS:

Além do diário de obras, a PROPONENTE deverá apresentar relatórios mensais do andamento dos serviços e o respectivo relatório fotográfico conjuntamente quando da apresentação das faturas mensais dos serviços executados.

Superintendência de Trânsito E Mobilidade de Irecê



17 - QUADROS COMPLEMENTARES:

Não é necessária apresentação de quadros complementares, por se tratar de obras simples e de pequena complexidade, sem dificuldades técnicas que justifiquem.

18 - RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:

Após a inspeção final e sendo os serviços aprovados pelo fiscal do contrato, a SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E MOBILIDADE - STM e a CONTRATADA assinarão um **TERMO DE ENCERRAMENTO FÍSICO**, que deverá acompanhar a medição final juntamente com As Built dos Serviços executados impressos e em Arquivo Magnético.

DATA: 21/05/2019

Ronaldo Miron Dourado
Superintendente da STM

Superintendência de Trânsito E Mobilidade de Irecê



ANEXO V

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME

| Modalidade de Licitação | Número |
|-------------------------|----------|
| Pregão Presencial | XXX/20xx |

Outorgante

Razão Social: XXXXXXXX XXXXXX XXXXXXX
 CNPJ: 00.000.000/0000-00
 Endereço: XxxXXXXX XXXXXX, 000, Bairro. Cidade/Estado. CEP: 00.000-000
 Nome do Sócio (que assinará a procuração): XXXXXX XXXXXX XXXXXXXX
 CPF: 000.000.000-00
 DI/RG: 000000000/000Órgão Expedidor: XXX/XX

Outorgado

Nome: XXXXXX XXXXXX XXXXXX
 Qualificação: *nacionalidade, estado civil e profissão.*
 CPF: 000.000.000-00
 DI/RG: 00000000-00Órgão Expedidor: XXX/XX
 Endereço: XxxXXXXX XXXXXX, 000, Bairro. Cidade/Estado. CEP: 00.000-000
 Telefone: (00) 0000-0000
 E-mail: xxxxxxxx@xxxxx.com.br

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Outorgado(a), como nosso mandatário, a quem conferimos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, atribuindo-lhe poderes para apresentar proposta de preços, formular ofertas e lances, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos necessários ao desempenho dos poderes que lhe são conferidos.

XXXXXXXX, 00 de XXXXXXXX de 20XX.

(assinatura)
RAZÃO SOCIAL
 CNPJ
 Representante legal

Superintendência de Trânsito E Mobilidade de Irecê



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

| Modalidade de Licitação | Número |
|--------------------------------|---------------|
| Pregão Presencial | XXX/20xx |

Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto na Lei 8.666/93, que não empregamos:

- menor de 16 anos;
- menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
- menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

Xxxxxxxxx, 00 de xxxxxxxx de 20xx.

(assinatura)

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
Representante legal

Superintendência de Trânsito E Mobilidade de Irecê



ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DO EDITAL E ENQUADRAMENTO DO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

| Modalidade de Licitação | Número |
|-------------------------|----------|
| Pregão Presencial | XXX/20xx |

Em razão do disposto no Edital supramencionado, declaramos sob as penas da lei, notadamente, do quanto dispõe a Lei Federal nº 10.520/02, termos conhecimento de todas as informações, bem como, das condições e regras para o cumprimento das obrigações que compõem o objeto deste certame, e ainda:

Para os fins do tratamento diferenciado que estabelece a Lei Complementar nº 123/06, declaramos que:

- () não possuímos a condição de Microempresa (ME), nem a de Empresa de Pequeno Porte (EPP).
- () estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de Microempresa (ME) e que não estamos incursos nas vedações a que se reporta § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.
- () estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de Empresa de Pequeno Porte (EPP) e que não estamos incuros nas vedações a que se reporta § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

No que tange ao conhecimento e atendimento as exigência de habilitação, declaramos:

- () para os efeitos do Inciso VII do Art. 4º da Lei 10.520/02, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas a teor do art. 7º do mesmo diploma.
- () para os efeitos do § 1º do art. 43 da Lei complementar nº 123/06, haver restrição na comprovação da nossa regularidade fiscal, a cuja regularização procederemos no prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração do vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, cientes de que a não-regularização da documentação, no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 8.666/93, especialmente a definida no art. 86.

Xxxxxxxxx, 00 dexxxxxxxx de 20xxx.

(assinatura)
RAZÃO SOCIAL
 CNPJ
 Representante legal

Superintendência de Trânsito E Mobilidade de Irecê



ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE LICITAR

| Modalidade de Licitação | Número |
|-------------------------|-----------|
| Pregão Presencial | XXX/20xxx |

Declaramos, sob pena de Lei, que a empresa XxxxxXxxxxXxxxx, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº 00.000.000/0000-00 não está impedida de licitar ou contratar com a Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e as fundações por ele instituídas ou mantidas.

Xxxxxxxxx, 00 de xxxxxxxx de 20xxx.

(assinatura)
RAZÃO SOCIAL
CNPJ
Representante legal